

LEI COMPLEMENTAR N ° 076, DE 10 DE MAIO DE 2.001
Dispõe sobre a criação de emprego no quadro de servidores .

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1 °) – Fica criado no quadro de servidores do município, a que se refere a Lei Complementar n ° 068, de 10 de maio de 1.999, o seguinte emprego:

Anexo II – Departamento de Administração Geral

<u>QUANTIDADE</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>PROVIMENTO</u>
01	Assessor de Segurança do Trabalho	08	Comissão

Artigo 2 °) – As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3 °) – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 10 de maio de 2.001.

EMILIO CARLOS FORTES
Prefeito Municipal